

# Câmara de Vereadores

== DE ==

## BENTO GONÇALVES

Nº.....

ASSUNTO: *Ofício 343 - Executivo*

*Projeto Lei nº 223 de 4-12-58 que auto-  
riza permissão de Terreno*

DATA DA ENTRADA: *5-12-58*

Distribuído ao Vereador: .....

SOLUÇÃO: .....

---

---

OBSERVAÇÕES: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Nc/.

Bento Gonçalves, 4 de dezembro de 1958

OFICIO  
Nº 343

Sr. Presidente

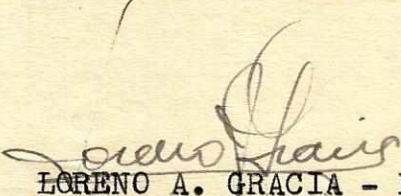
Estamos encaminhando anexo, o Projeto de Lei nº 223 que, "Autoriza a permuta de terrenos".

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores os habitantes do bairro de São Francisco (lotes), pretendem construir uma nova Igreja em virtude da atual já não comportar o número de fiéis que acorrem àquele Templo.

A fim de concretizarem aquela aspiração, os fabriqueiros daquela capela entraram em contato com este executivo - no sentido de ser efetuada uma permuta entre um imóveis da Prefeitura, parte da futura Praça Venâncio Aires e o que possui atualmente a referida Capela.

Não havendo inconveniente em efetuarmos esta transação, pois o largo em que será construída a futura praça é bastante amplo, encaminhamos Projeto de Lei a esse Legislativo solicitando autorização para fazermos esta transação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S. os protestos de alto apreço e distinta consideração.

  
LORENO A. GRACIA - ENGº AGRº  
VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACIETO ADORINDO TEDESCO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 223

de 4 de dezembro de 1958

### AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENOS.

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Vice Prefeito em exercício de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar, com tôdas as cautelas legais, parte do imóvel de seu patrimônio, futura Praça Venâncio Aires, com a área de 1.200 m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 40 metros com terras de propriedade da Prefeitura Municipal; Sul, também na extensão de 40 metros com terras de propriedade da Prefeitura Municipal e onde será aberta uma futura rua; Leste, na extensão de 30 metros com rua Borges do Canto e; Oeste, também, na extensão de 30 metros com terras de propriedade da Prefeitura Municipal, por um terreno de forma retangular, de propriedade da Mitra Diocesana (Capela de São Francisco), com a área de mais ou menos 70 metros quadrados e as seguintes confrontações: Norte na extensão de mais ou menos 7 metros com terras que são ou foram de Humberto Basso; Sul, na mesma extensão de mais ou menos 7 metros com a futura Praça Venâncio Aires; Leste, na extensão de mais ou menos 10 metros com terras que são ou foram de Humberto Basso e; Oeste, na extensão de mais ou menos 10 metros com a Rua Garibaldi.

Artº 2º - A presente permuta fica condicionada ao início das obras de construção da futura Igreja, por parte da Mitra Diocesana (Capela de São Francisco) no prazo de dois (2) anos da data da promulgação da presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1958.  
a fl. Reg. no Livro de Leis n.º  
Data supra.

*Loreno A. Gracia*  
LORENO A. GRACIA - ENGº AGRº  
VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO

.....  
Secretário do Município

a' Comissães de Econo-  
mia e Finanças para  
o competente parecer. -

Em 5/12/1958

Muaclet de S. J. de F. J.  
Presidente

aprovado por  
unanimidade e  
em regime de  
urgencia, de acordo  
com o Regulamento Interno.

Em 12-12-1958

Muaclet de S. J. de F. J.  
Presidente

Na qualidade de rela-  
tor do presente projecto  
n.º 223. Sobre a delimita-  
ta de um terreno  
para construcção de um  
nova Igreja, declaro que  
contendo pessoalmento o  
caso em foco, bem como  
a necessidade desta transac-  
ção, motivo porque estou  
de pleno accordo com tal  
medida.

Sala das Sessões

11-12-1958

Eda. L. de S. J. de F. J.  
C. E. S.

De acordo

José Maria Bertarello

De acordo José Maria